

Código de Conduta



CHEMYUNION

Inspirando Inovação

Apresentação

O objetivo de um código de conduta é fazer com que sócios, gestores e colaboradores se comprometam com os princípios e políticas estabelecidas pela empresa para a sua operação legal e ética. Nele são abordados práticas e valores do que é tido como certo ou errado.

O código de conduta aponta as atitudes e responsabilidades da empresa e de seus colaboradores nos seus relacionamentos com colegas, clientes, fornecedores, órgãos públicos e com a sociedade de maneira geral.

A reputação e a credibilidade são os atributos mais importantes da imagem Chemyunion, pois transmitem solidez e confiança a todos os públicos com os quais a empresa se relaciona. O código de conduta deve ser o instrumento base para a perenidade destas relações.

A Chemyunion estimula o diálogo e o bom senso como forma de apropriação pessoal das diretrizes aqui elencadas.

Código de Conduta

I. Compliance

Compliance é o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

Compliance é uma palavra que vem do verbo em inglês *to comply*, que quer dizer concordar, comprometer-se, colocar-se obrigado a alguma coisa.

A excelência de uma organização depende fundamentalmente de sua capacidade de perseguir seus propósitos em completa harmonia com seu ambiente de trabalho.

Hoje as empresas devem lidar não só com os riscos legais, ou seja, aqueles relacionados ao não cumprimento de leis ou normas aplicáveis, mas também com os riscos ligados à imagem e reputação.

Assim, a reputação de uma empresa está fortemente vinculada ao nível de confiança pública que ela desfruta em meio à crescente pressão dos clientes e da sociedade por uma postura mais ética.

A adoção de práticas de *compliance* tornou-se uma ferramenta extremamente importante para as empresas minimizarem os riscos legais e a reputação de seus negócios, bem como para demonstrar seu comprometimento não apenas com a lei, mas também com uma gestão responsável e transparente, conduzindo seus negócios com excelência, ética e integridade.

O *compliance* é a conformidade do comportamento dos colaboradores com as normas de conduta, mas não é só isso. Também deve abranger a conduta de fornecedores, clientes e administradores para proteger os interesses de todas as partes (clientes, colaboradores, sócios, órgãos públicos e sociedade) de eventuais práticas fraudulentas e do uso indevido de informações.

Os colaboradores da Chemyunion jamais podem subornar ou influenciar indevidamente um agente público, ou mesmo um empregado de empresa

privada de qualquer natureza, que tenha ou venha a ter qualquer relação com a Chemyunion, direta ou indiretamente, e mesmo eventual, visando obter qualquer tipo de vantagem e/ou satisfação de interesse direto ou indireto. Esta conduta é proibida pela empresa com todo vigor e ênfase.

Ainda que na inexistência de ação penal por eventual conduta de colaboradores da Chemyunion neste sentido, caso a empresa seja responsabilizada cível ou administrativamente por conta de fatores ligados a este assunto, mesmo que de forma indireta, ações cíveis de regresso poderão ser ajuizadas para ressarcimento pleno de danos de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e despesas ligadas ao processo judicial e/ou procedimento administrativo, além da pena de demissão por justa causa a ser aplicada ao infrator desta regra, sem possibilidade de ser relevada.

Alinhada aos conceitos globais de melhores práticas comerciais, a Chemyunion escolheu um parceiro reconhecido internacionalmente em serviços de *compliance* para conduzir de forma segura e anônima seu canal de denúncias.

Suspeitas de assédio moral e sexual, corrupção ou outra situação em desacordo com os valores e as políticas da Chemyunion deverão ser relatadas em absoluto sigilo neste canal.

A Chemyunion reforça que os denunciantes devem realizar seus relatos de boa fé e que levem em consideração que o reporte de informações falsas poderão gerar perdas irreparáveis, sendo considerado infringimento legal.

2. Relacionamento entre empresa e colaborador e entre colaboradores

2.1 Postura profissional

É dever de todos compreender e cumprir as normas internas e práticas administrativas a que estão submetidos no ambiente de trabalho. Todos devem respeitar as orientações das políticas de gestão estabelecidas pela Chemyunion.

É dever de todos seguir as diretrizes, normas e instruções dadas de acordo com os papéis e responsabilidades distribuídos nos processos e na cadeia hierárquica para a preservação da ordem e de um bom clima no ambiente de trabalho.

As atividades profissionais devem ser exercidas com segurança, competência e diligência, buscando continuamente o aprimoramento técnico e a atualização profissional.

No ambiente de trabalho deve-se estar atento aos riscos envolvidos em suas atividades e prever situações que possam levar a erros ou atrasos.

É dever de todos conservar e manter organizados todos os instrumentos e documentos relacionados com a sua atividade profissional.

Deve-se sempre respeitar a propriedade intelectual na execução de suas atividades.

É dever de todos contribuir para a eliminação de desperdícios e trabalhar sempre para o melhor uso dos recursos materiais, financeiros e tempo de trabalho.

Todos devem apresentar-se com vestimenta discreta ou com o uniforme indicado, dentro dos padrões de higiene e limpeza.

É dever de todos zelar pelo nome e imagem da empresa dentro e fora do ambiente de trabalho. Cada colaborador é um representante da empresa perante a comunidade.

A Chemyunion valoriza a transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão. As manifestações de críticas e sugestões contribuem para o nosso constante aprimoramento.

2.2 Relacionamento interpessoal, comunicação e clima organizacional

Nas relações interpessoais, deve-se sempre manter um tratamento profissional e responsável, com a devida cordialidade, dignidade, discrição e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando-se as diferenças individuais.

A Chemyunion estimula o compartilhamento de conhecimentos, dados e informações entre seus colaboradores, e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.

É dever de todos promover ações que possibilitem melhorar a qualidade e efetividade da comunicação interna, eliminando a propagação de informações

sem comprovação (os boatos e a famosa “rádio peão” ou “rádio corredor”). Não será tolerado o prejuízo à reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho ou informações não fundamentadas.

Não será tolerado o uso do poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados, bem como a obtenção de troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal.

2.3 Discriminação no ambiente de trabalho

Nenhuma pessoa - sócios, diretores, colaboradores, clientes, terceiros ou qualquer outra parte interessada com a qual a empresa possua relacionamento, incluindo a comunidade do entorno - poderá ser discriminada em função de seu sexo, alegação de raça, idade, origem, orientação sexual ou identidade de gênero, religião, condição física, condições de saúde etc.

2.4 Assédio moral ou sexual

Não será tolerado nenhum comportamento que configure assédio moral ou sexual. Quaisquer desvios de conduta que configurem estas atitudes deverão ser reportadas ao canal de denúncias da empresa.

2.5 Exploração de trabalho adulto ou infantil

O trabalho deverá ser realizado sempre em condições contratadas, seguras e saudáveis. Não será tolerada qualquer forma de trabalho forçado, compulsório ou infantil.

2.6 Uso de álcool, tabaco e outras drogas

Não será tolerado nenhum comportamento que configure o uso de álcool ou de outras drogas no ambiente de trabalho, sendo vedado o ingresso ou permanência de colaboradores, nas dependências da Chemyunion ou em qualquer atividade externa relacionada à Chemyunion, daqueles que estiverem sob a influência de álcool ou drogas. A empresa delimita uma área específica para fumantes. Os colaboradores devem indicar esta área aos visitantes.

2.7 Segurança no trabalho

A Chemyunion compromete-se em prover um ambiente de trabalho seguro e em condições adequadas para o exercício profissional.

O trabalho deverá ser realizado sempre zelando pelas diretrizes e normas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

A Chemyunion compromete-se em fornecer adequadamente equipamentos de proteção individual (EPIs), cuidando para que todos compreendam a importância desses equipamentos e seu uso correto. Os colaboradores, por sua vez, comprometem-se a seguir estritamente todas as instruções e treinamentos que venham a ser prestados pela Chemyunion sobre o tema.

2.7.1 Porte de Armas

O porte de armas, seja de qual tipo for, será somente permitido aos agentes de segurança devidamente treinados e habilitados, ficando vedado seu porte por quaisquer colaboradores, seja nas dependências da Chemyunion ou em qualquer atividade externa relacionada às suas funções.

2.8 Uso de ativos da organização

Deve-se zelar pelo patrimônio da Chemyunion, preservando os materiais, instrumentos de trabalho, a segurança das instalações, móveis e equipamentos disponibilizados para uso.

Da mesma forma, os recursos de informática – hardware e software - deverão ser utilizados exclusivamente para a realização do trabalho de acordo com as normas internas.

Especial atenção deve ser dispensada ao uso dos equipamentos e meios de comunicação da Chemyunion como telefone, e-mail, acesso a internet etc considerados instrumentos de trabalho, portanto propriedade da empresa, passíveis de serem auditados e rastreados. Nenhum meio eletrônico deve ser utilizado para a transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas ou de discriminação.

É proibida a divulgação ou manipulação descuidada de informações de partes interessadas com que a empresa se relaciona (clientes, fornecedores etc).

3. Conflito de interesses

Há conflito de interesses quando qualquer colaborador, terceiro contratado, diretor, representante, fornecedor ou prestador de serviços da Chemyunion, em razão de sua influência, cargo ou acessos inerentes às atividades desempenhadas junto à Chemyunion, toma decisões em que seus interesses particulares prevalecem ou se contrapõem ao interesse da Chemyunion, resultando-lhe benefícios pessoais de qualquer natureza, diretos ou indiretos, para si, para membros da sua família ou amigos.

Deve manifestar-se todo aquele que se encontrar nessa situação, explicitando seu conflito de interesses ou interesse particular, podendo até mesmo outra pessoa manifestá-lo caso a mesma não o faça.

É proibido o envolvimento ou influência de relacionamentos pessoais nas decisões que envolvam a contratação de terceiros.

É proibida a tratativa de negócios estranhos às atividades da empresa bem como a comercialização de produtos ou prestação de serviços entre colaboradores em suas dependências.

É proibido também o exercício de atividades paralelas por seus colaboradores que conflitem com o objetivo da Chemyunion, tais como prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes ou que mantenham negócios com a Chemyunion. Também são vedados vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da Chemyunion, à medida em que o cargo ocupado pelo colaborador lhe confira poder de influenciar transações ou mesmo permitir acesso a informações privilegiadas.

O colaborador que ocupar posições (remuneradas ou não) em entidades externas, e também aquele que tiver cônjuge ou familiares que trabalhem em concorrentes, fornecedores, clientes, em órgãos governamentais ou em instituições sem fins lucrativos que se relacionem com a Chemyunion, deve comunicar o fato ao gestor imediato para que este avalie a configuração de eventuais conflitos de interesses.

Eventuais oportunidades de prestação de serviços de públicos de interesse da Chemyunion, que mantenham algum grau de parentesco com seus sócios, diretores e colaboradores, devem ser comunicadas e alinhadas junto ao gestor imediato.

4. Recebimento de presentes e favorecimentos

Todos são obrigados a comunicar à sua Diretoria o recebimento de brindes, presentes ou qualquer outro benefício oferecido por fornecedores, prestadores de serviços e clientes que excedam R\$ 100,00. O mesmo se aplica à intenção de presentear. Caberá ao Diretor da área avaliar e decidir a ação a ser tomada.

5. Confidencialidade

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da Chemyunion e de seus clientes. Somente pessoas devidamente autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

No que tange às informações de clientes, nenhum colaborador da Chemyunion deve transferir dados ou informações pertencentes ao cliente A para o cliente B. Qualquer ação desta natureza é considerada falta grave. Lembramos que muitos contratos de confidencialidade foram e ainda serão assinados, muitas vezes tendo-os diretamente envolvidos como testemunhas, contudo é impossível transmitir a todos o conhecimento da existência de tais contratos e por isto a nossa contundência nesta orientação.

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre nossos produtos, objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de venda, resultados de pesquisas, dados financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da Chemyunion.

Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar o mercado e as implantações estratégicas de vendas, marketing, negociações comerciais ou de qualquer natureza que cause prejuízos ou riscos à Chemyunion.

Como mecanismo de segurança no trato de informações confidenciais a Chemyunion recomenda a adoção de algumas práticas em locais públicos, tais como: cuidado redobrado ao falar de negócios em restaurantes, eventos, táxis, aeroportos, etc; evitar o uso de computadores em locais com grandes concentrações de pessoas (aeroportos, por exemplo) de forma a minimizar perdas ou furtos que possam culminar na exposição ou vazamento de informações confidenciais da Chemyunion; atenção à circulação de e-mails e documentos confidenciais, assegurando-se de que apenas os destinatários os receberão.

6. Cumprimento de leis e pagamentos de tributos

O trabalho deverá ser realizado sempre zelando pelo cumprimento das leis, das convenções e acordos coletivos. É dever de todos compreender e cumprir as legislações a que estão submetidos em suas atividades profissionais.

7. Prevenção e tratamento de fraudes

É dever de todos empreender esforços para evitar a lavagem de dinheiro, que é o processo de disfarçar a natureza e a origem de dinheiro associado a uma atividade criminosa, integrando o “dinheiro sujo” no fluxo comercial, de modo que pareça legítimo ou que não seja possível identificar sua verdadeira origem.

Todos devem estar atentos e comunicar comportamentos suspeitos por parte de clientes e parceiros de negócios quanto ao cumprimento de todos os requisitos de contabilidade, manutenção de registros e relatos financeiros aplicáveis aos recebimentos e aos pagamentos associados a transações e contratos.

8. Relação com a comunidade

É dever de todos o trato estritamente profissional e imparcial ao lidar com o público externo. Não será tolerado o uso do cargo, função, posição ou influência com o fim de obter qualquer favorecimento.

9. Pesquisas, entrevistas e imprensa

A Área de Comunicação é responsável pelo relacionamento com a imprensa, gerindo demandas, oportunidades e questões editoriais pontuais. Assim,

orientamos que qualquer solicitação seja direcionada à Comunicação, devendo os colaboradores absterem-se de qualquer resposta à imprensa, salvo sob orientação.

Pesquisas ou levantamentos de informações por entidades como instituições de ensino, profissionais de classe etc. devem ser comunicadas e autorizadas pela Diretoria responsável.

10. Sanções disciplinares

Uma vez identificada qualquer conduta incompatível com o disposto no presente código de conduta ou na legislação aplicável, a Diretoria da Chemyunion avaliará o caso em questão e recomendará ações de acordo com as medidas disciplinares cabíveis.

11. Vigência

Este código de conduta será revisado anualmente ou em qualquer momento que uma situação aqui não esteja prevista, cuja importância seja relevante e demande a necessidade de atualização antecipada.

Última revisão: Outubro/2017



CHEMYUNION

Inspirando Inovação

chemyunion.com